



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: 00103/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Reinaldo Vilela Paranaíba Filho.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação da Fundação Hospitalar São Sebastião do Município de Três Corações, para execução de atividades e serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde, definindo seu papel no sistema municipal de saúde.

VALOR: O valor do contrato original é R\$20.564.622,24(vinte milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO ORIGINAL: Cláusula 3ª (do valor) O valor total do contrato original sofre alteração de 26,629578% (vinte e seis inteiros e seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito milionésimos por cento) em função da inclusão qualitativa de itens, conforme especificados na planilha anexa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 65, I, "a" da Lei 8.666/93

AUTORIZAÇÃO Cláusula 9.1.65 do Contrato Original, oriundo do Inexigibilidade Nº 000023/2022.

INÍCIO VIGÊNCIA 18 de julho de 2022

TÉRMINO VIGÊNCIA 10 de maio de 2023

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal Avenida Brasil, n.º 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535/0001-19, já denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **Reinaldo Vilela Paranaíba Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 309.184.996-15 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO** - CNPJ 18.632.315/0001-17, já denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Vanderlei Toledo**, portador do CPF nº948.038.626-72, devidamente qualificado no contrato aludido acima, resolveram de comum acordo aditar o presente contrato, alterando o valor, da seguinte forma:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula 3ª (do valor) do Contrato nº 00103/2022, firmado em 11 de maio de 2022, ficando vinculadas as disposições do Termo de Referência 139/2022.

2. DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Cláusula 3ª (do valor)

O valor total do contrato original sofre alteração, em função da inclusão qualitativa de itens.

3. DA AUTORIZAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO

Cláusula 9.1.65 do Contrato Original, oriundo da Inexigibilidade nº 000023/2022.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito do **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente Termo Aditivo poderá também ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c o art. 77 da Lei 8.666/93).

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Fica alterada a redação das seguintes cláusulas do Contrato Administrativo nº 103/2022:

5.1.1. Fica incluída a seguinte cláusula:

9.1.63 - H) *Em relação ao serviço do item "PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL", as respectivas metas serão definidas no POA;*



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

5.1.2. Fica incluído o tópico **4-B DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - PRONTO ATENDIMENTO:**

4B.1 - A transferência do recurso será feita, conforme o Anexo I.

§1º - Quanto ao pagamento dos referidos recursos fica vinculada a efetiva transferência do montante discriminado à apresentação de Extrato de Prestação de Serviço ao DRCAA, que contenha, no mínimo, a quantidade de pacientes atendidos por dia e no mês, a quantidade de procedimentos realizados, o tempo médio de espera em filas, a quantidade atendida conforme classificação do Protocolo de Manchester, e quaisquer outras informações que CONTRATADA entender pertinentes.

§2º - Após recebimento e ratificação por parte do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, o mesmo solicitará ao Departamento de Compras/Financeiro da SEMS a emissão de Autorização de Fornecimento, que será encaminhada à FHSS para fins de expedição da competente Nota Fiscal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. A mesma será remetida ao Departamento de Compras/Financeiro da SEMS que encaminhará à Secretaria de Finanças (SEFIN) para as providências necessárias à realização do pagamento até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao recebimento do Extrato pela SEMS.

§3º - Em caso de divergência nas informações constantes do Extrato de Prestação de Serviço, o CONTRATADO terá o prazo de 2(dois) dias úteis para justificativa, correção e encaminhamento à SEMS.

§4º - Ficam convalidados todos os atos e procedimentos necessários ao cumprimento com as alterações deste Termo Aditivo, executados à partir de 11 de maio de 2022, até a presente data.

5.2. As demais cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo nº 103/2022 permanecem inalteradas.

Este Termo Aditivo é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante do contrato original, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações - MG, 18 de julho de 2022

Por delegação do Prefeito Municipal, Decreto nº 3.441/2017.

RACHID GADBEM NETO

Secretário Ordenador

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO I – TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

- A) **PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL** com 02 (dois) médicos clínicos de plantões presenciais, 24 (vinte e quatro) horas, diariamente; 01 médico clínico de plantão presencial, 12 (doze) horas, diariamente; 01 (um) médico coordenador – para Pronto Atendimento Ambulatorial de Urgência e Emergência (com título de especialidade ou residência reconhecida pelo MEC); 01 (um) médico pediatra 24 (vinte e quatro) horas; 01 (um) médico coordenador de pediatria para Pronto Atendimento Pediátrico Ambulatorial de Urgência e Emergência com título de especialidade ou residência reconhecida pelo MEC; e 01 (um) anestesista 12 (doze) horas durante o dia, nos dias úteis, para o Bloco Cirúrgico; 01 médico ginecologista/obstetrícia plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas; 01 médico coordenador de ginecologia e obstetrícia; 01 médico pediatra interno, plantão presencial 12 (doze) horas; 01 médico clínico geral de internação plantão presencial 12 (doze) horas e um médico coordenador da clínica geral.
- B) **PLANTÃO MÉDICO DE SOBREAVISO** com 08 (oito) clínicas de médicos especialistas, 24 (vinte e quatro) horas, diariamente: Anestesista; Cirurgia Geral; Neurocirurgia; Ortopedia/Traumatologia; Cardiologia; Clínica Geral (sendo sobreaviso aos finais de semana e no período noturno durante a semana, presencial nos demais períodos); Pediatria (sobreaviso no período noturno, sendo presencial nos demais); Cirurgia Vascular; Otorrinolaringologia; Urologia; Nefrologia, Cirurgia Pediátrica.
- C) **PLANTÃO UTI ADULTO** com 01 (um) médico de plantão presencial, 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, e um médico coordenador.
- D) **UTI NEONATAL** com 01(um) médico de plantão presencial, 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, e um médico coordenador.
- E) **RECURSOS HUMANOS** com 08 (oito) enfermeiros, 01 enfermeiro gestor, 19 (doze) técnicos de enfermagem, 08 (oito) recepcionistas, 05 (cinco) seguranças, 01 (uma) psicóloga (sendo o custo dividido entre FHSS e PMTC 50%/50%), 02 (dois) assistentes sociais, 09 (nove) técnicos de radiologia, 04 (quatro) auxiliares de limpeza, 01 (um) técnico de manutenção (sendo o custo dividido entre FHSS e PMTC 50%/50%); 01 (um) analista de faturamento de Ficha de Atendimento Ambulatorial; 04 (quatro) atendentes de farmácia.
- F) 60 (sessenta) avaliações pré-anestésicas mensais para cirurgia eletiva do MUNICÍPIO).



**TERMO DE REFERÊNCIA 0139/2022 PARA CONFECÇÃO DE TERMO
ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2022**

1 – DO OBJETO

1.1 Este termo tem o objetivo de estabelecer as diretrizes para a confecção de instrumento contratual (aditivo qualitativo) que viabilize o repasse de recursos financeiros à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO - HOSPITAL FILANTRÓPICO SEM FINS LUCRATIVOS**, oriundos do orçário municipal, com fins de custeio dos serviços de Pronto Atendimento e demais atividades incorporadas, conforme planilhas confeccionadas pela FHSS e dispostas no Anexo I.

1.2. A formalização do objeto se dará através de aditivo qualitativo ao Contrato Administrativo nº 103/2023, Inexigibilidade nº 023/2022, Processo Licitatório nº 498/2022.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Três Corações em seu artigo 8º, que permite a participação de instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

2.2. Considerando a disponibilização dos serviços de Pronto Atendimento prestados por esta Fundação, com quem o Município manteve e mantém contratos de atividades desta natureza, inclusive de forma contínua;

2.3. Considerando o disposto pela Lei Orçamentária Anual 4.639/2021, que estima a receita e fixa as despesas do Município de Três Corações para o exercício financeiro de 2022;

2.4. Considerando as tratativas realizadas entre os dois entes para o estabelecimento da melhor forma de contratualização e valores entre o referido objeto, que culminou em reunião realizada na data de 07/07/2022, contando com a mediação de representantes oficiais da Câmara Municipal, Ministério Público (Curadoria de Saúde) e Conselho Municipal de Saúde;

2.5. Ocorre que, a partir da assunção da Gestão Plena de seus prestadores (Gestão Plena) pelo Município de Três Corações, necessariamente se faz a observância primordial aos princípios e diretrizes estabelecidos pela SUS, especialmente, no que tange as normativas expedidas pelo Ministério da Saúde, as quais estabelecem instrumento único de contratualização não somente para prestação complementar dos serviços de saúde pela instituição contratada previsto no art. 190, I, II da CF/88, como também é instrumento nabe para realização de repasse dos recursos financeiros que visam a mesma concessão de assistência adicional dos serviços de saúde no Município consoante pode se verificar no art. 14 da Portaria de Consolidação nº 02 de Ministério da Saúde, Anexo 2 do Anexo XXI.



7.3) Art. 14. Todos os recursos públicos de custeio e investimento que compõem o orçamento do hospital serão informados no instrumento formal de contratualização, com identificação das respectivas fontes, quais sejam, federal, estadual, distrital ou municipal. Parágrafo único. No instrumento formal de contratualização será informado, ainda, o valor estimado relativo as renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza na hipótese de contratualização com hospitais privados, sem fins lucrativos. ()

Dessa forma, considerando autonomia caracterizada pelo Comando Único da Gestão de Saúde e no intuito de garantir maior celeridade e efetividade ao procedimento administrativo de repasse financeiro dos recursos federais, estaduais e municipais destinados à prestação de serviço de saúde, em atenção as normativas e aos princípios específicos do SUS (frisa-se a Portaria de Consolidação nº 02 - MC2 Anexo 2 do Anexo XXIV), entende-se que a transferência da Função Aditivo Qualitativo ao Contrato Administrativo nº 103/2022 constitui a alternativa mais viável e adequada para contratação dos referidos serviços.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Fundação Hospitalar São Sebastião prestará os serviços e ações de saúde que constituem o objeto deste termo aditivo (Anexo B) em estrita conformidade com as disposições da Lei Orgânica mencionada;

3.2. A descrição do item a ser aditivado qualitativamente ao Contrato Administrativo nº 103/2022 se segue:

RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE PLANO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO
Transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços de Plano de Atendimento Municipal e demais atividades elencadas em planilhas confeccionadas pela FHS.

QUANTIDADE DE MESES*	VALOR DE ORIGEM**	COMPLEMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12 MESES	R\$ 409.639,21	R\$ 106.148,36	R\$ 1.269.985,01	R\$ 5.475.272,41

*Competências determinadas pelo período de 01/05/2022 a 30/09/2022.
**Valor original referente ao Contrato Administrativo nº 028/2022 (imediatamente inferior)

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Fiscalização da prestação dos serviços de saúde será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Corações - MG por meio do seu Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRC/AA) e do seu Componente Municipal de Auditoria (nomeado pela Portaria Interna nº 043/2021 - Decreto nº 4.296/2021)



4.2. Fica permitido à CONTRATADA designar serviço terceirizado de auditoria para verificação de serviços e aferição de custos, devendo a CONTRATADA disponibilizar recinto adequado para tal atividade em suas dependências.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da realização do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 103/2022 serão efetuadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde e correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

a) 09001 1030202194.474.93003000000 102 60543 102

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica alterada a redação das seguintes cláusulas do Contrato Administrativo nº 103/2022:

6.1.1. Fica incluída a seguinte cláusula:

9.1.63 - H) Em relação ao serviço do item "PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL" as despesas com insumos serão definidas no PPA.

6.1.2. Fica incluído o tópico 4-B DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - PRONTO ATENDIMENTO:

4B.1 - A transferência do recurso será feita, conforme o Anexo I.

81º - Quanto ao pagamento dos referidos recursos fica vinculada a efetiva transferência do montante discriminado a apresentação de Extrato de Prestação de Serviço ao DFCAA, que conterá, no mínimo, a quantidade de pacientes atendidas por dia e no mês, a quantidade de procedimentos realizados, o tempo médio de espera em filas, a quantidade atendida conforme classificação do Protocolo de Manchester, e quaisquer outras informações que CONTRATADA entender pertinentes.

82º - Após recebimento e ratificação por parte do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, o mesmo solicitará ao Departamento de Compras/Financeiro da SEMS a emissão de Autorização de Fornecimento, que será encaminhada à FHS5 para fins de expedir da competente Nota Fiscal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. A mesma será encaminhada ao Departamento de Compras/Financeiro da SEMS que encaminhará a Secretaria de Finanças (SEF) para as providências necessárias à realização do pagamento até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao recebimento do Extrato pela SEMS.

83º - Em caso de divergência nas informações constantes do Extrato de Prestação de Serviço, o CONTRATADO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para justificativa, correção e encaminhamento à SEMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. As demais cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo nº 103/2022 permanecem inalteradas.

Três Corações, 08 de julho de 2021.

Raissa Caetano Neto
Secretaria Municipal de Saúde

Couê F. B. Silva
Gerente Municipal Adjunto de Saúde
Prefeitura Municipal de Três Corações



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES DISPOSTAS NO ANEXO I.

Transferência de recurso financeiro para custeio dos serviços de Pronto Atendimento Municipal e demais atividades elencadas em planilhas confeccionadas pela FHSS.

QUANTIDADE DE MESES*	VALOR DE ORIGEM**	COMPLEMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12 MESES	R\$ 960.089,21	R\$ 408.123,80	R\$ 1.369.063,01	R\$ 5.476.272,04

ANEXO I

CLÍNICAS	PLANTOES	Nº PLANTOES	Nº MEDICOS	TOTAL ESCALA (R\$)	COORD. (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
PRONTO SOCORRO SEMANA	PRESENCIAIS	44	2	123.200,00	6.000,00	129.200,00
PRONTO SOCORRO FDS	PRESENCIAIS	18	2	57.600,00		57.600,00
PRONTO SOCORRO VERDE SEMANA	PRESENCIAIS	22	1	30.800,00		30.800,00
PRONTO SOCORRO VERDE FDS	PRESENCIAIS	9	1	14.400,00		14.400,00
PRONTO SOCORRO PEDIATRIA SEMANA	PRESENCIAIS	22	2	61.600,00	3.000,00	64.600,00
PRONTO SOCORRO PEDIATRIA FDS	PRESENCIAIS	9	2	28.800,00		28.800,00
UTI GERAL	PRESENCIAIS	62	1	71.300,00	10.094,00	81.394,00
UTI NEO	PRESENCIAIS	62	1	71.300,00	7.500,00	78.800,00
PEDIATRIA ENFERMARIA SEMANA	PRESENCIAIS	22	1	28.600,00		28.600,00
PEDIATRIA ENFERMARIA SEMANA NOTURNO	PRESENCIAIS	22	1	6.600,00		6.600,00
PEDIATRIA ENFERMARIA FINAL DE SEMANA DIURNO	PRESENCIAIS	9	1	13.500,00		13.500,00
PEDIATRIA ENFERMARIA FINAL DE SEMANA NOTURNO	PRESENCIAIS	9	1	1.800,00		1.800,00
GINECOLOGIA OBSTETRICIA SEMANA	PRESENCIAIS	44	1	52.800,00	3.000,00	55.800,00
GINECOLOGIA OBSTETRICIA FDS	PRESENCIAIS	18	1	25.200,00		25.200,00
CLINICA MÉDICA	PRESENCIAIS	22	1	30.800,00	3.000,00	33.800,00
CLINICA MÉDICA	SOBREAVISO	9	1	5.400,00		5.400,00
ANESTESIOLOGIA	SOBREAVISO	62	1	70.800,00		70.800,00
CIRURGIA GERAL	SOBREAVISO	62	1	35.400,00		35.400,00
NEUROCIRURGIA	SOBREAVISO	62	1	35.400,00		35.400,00
ORTOPEDIA	SOBREAVISO	62	1	35.400,00		35.400,00
CARDIOLOGIA	SOBREAVISO	62	1	21.240,00		21.240,00
UROLOGIA	SOBREAVISO	62	1	9.500,00		9.500,00
VASCULAR	SOBREAVISO	52	1	15.000,00		15.000,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	SOBREAVISO	62	1	8.260,00		8.260,00
NEFROLOGIA	SOBREAVISO	62	1	17.700,00		17.700,00
CIRURGIA PEDIATRICA	SOBREAVISO	62	1	5.900,00		5.900,00
USG	SOBREAVISO		1	1.298,00		1.298,00
				32.594,00		912.192,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE EMPREGADOS CELETISTAS

Funcionários	Quantidade	Base	Encargos	Total Unitário	Total Geral
Assistente Social	2	3777,64	1314,98	5092,62	10185,24
Atendente de Farmacia	4	1454,40	497,31	1951,71	7806,84
Auxiliar de Limpeza	4	1454,40	497,31	1951,71	7806,84
Analista de Faturamento FA	1	1864,88	674,23	2539,11	2539,11
Técnico de Manutenção	1	922,13	317,25	1239,38	1239,38
Enfermeiro	8	2943,17	1021,27	3964,44	31715,52
Enfermeiro Gestor	1	4993,31	1742,80	6736,11	6736,11
Psicóloga	1	1655,09	575,22	2230,30	2230,30
Recepcionista	8	1454,40	497,31	1951,71	15613,68
Segurança	5	1454,40	497,31	1951,71	9758,55
Técnico de Enfermagem	19	1715,53	589,20	2304,73	43789,87
Técnico de Raio X	9	3392,60	1136,17	4528,77	40758,93
Total	63	27081,94	9360,36	36442,30	180180,37

OBS.: Técnico de Manutenção e Psicólogo 50% refere-se a este contrato




ANEXO III

AGUA/ESGOTO	R\$	71.376,46
AUDITORIA	R\$	10.943,32
DETERMINAÇÃO	R\$	2.160,00
DOMINIO - PROGRAMA	R\$	5.004,28
DROGAS E MEDICAMENTOS - DIETAS ENTERAL PARENTERAL	R\$	1.693.144,86
ENERGIA ELETRICA	R\$	120.000,00
GASES MEDICINAIS	R\$	104.060,26
GENEROS ALIMENTICIOS	R\$	102.901,97
IMPRESSOS GRAFICOS	R\$	12.000,00
INTERNET	R\$	1.089,84
IPTU	R\$	1.353,91
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$	200.000,00
MANUTENÇÃO PREDIAL - MATERIAL	R\$	300.000,00
MATERIAS CIRURGICO/HOSPITALAR	R\$	909.071,05
MATERIAS DE LIMPEZA	R\$	37.575,18
MATERIAS DE USO E CONSUMO	R\$	33.788,33
MATERIAL DE EPI	R\$	974,63
MATERIAL DE ESCRITORIO E PAPELARIA	R\$	2.000,00
MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO	R\$	32.406,66
MATERIAL DE INFORMATICA	R\$	7.069,66
MONITORAMENTO/CAMERAS	R\$	795,60
PLANO ODONTOLOGICO FUNCIONARIOS	R\$	36.830,07
SEGUROS	R\$	1.561,15
SERVIÇOS CONTABEIS	R\$	9.724,88
SERVIÇOS DE FRETES	R\$	8.945,81
SERVIÇOS DE TERCEIROS *	R\$	52.931,53
SERVIÇOS DE TI	R\$	14.482,43
SERVIÇOS EXAMES OCUPACIONAIS	R\$	3.516,00
SERVIÇOS JURIDICOS	R\$	18.000,00
SERVIÇOS LABORATORIAIS PS	R\$	219.643,54
SERVIÇOS LABORATORIAIS PS	R\$	29.437,20
SERVIÇOS LABORATORIAIS PS	R\$	4.224,00
SPDATA - PROGRAMA	R\$	21.000,00
TARIFAS BANCARIAS	R\$	4.068.012,62
TELEFONE	R\$	
PROPORÇÃO MENSAL	R\$	339.001,05
FATURAMENTO FAA ***	R\$	62.305,40
PROPORÇÃO MENSAL SEM MEDIA FAA****	R\$	276.695,65

PROPORÇÃO MENSAL
FATURAMENTO FAA ***
PROPORÇÃO MENSAL SEM MEDIA FAA****

CONSTA DENTRO DESSE VALOR LDOCAÇÕES, DOSIMETROS, RESSONANCIAS E EXAMES EXTERNOS, TELELAUDOS, TOMO ERX E OUTROS
* Valores com base no ano de 2021

*** SÃO FATURADAS PELA FA (FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL) O VALOR EM MÉDIA DE R\$ 747.664,80/ANO OU SEJA R\$ 62.305,40/MÊS
**** ESSES VALORES SÃO VARIÁVEIS, PODENDO ALTERAR DE ACORDO COM DEMANDA, CONFORME RELAÇÃO OFERTA E PROCURA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO

ANEXO I - PLANTÕES E SOBREVIVOS MÉDICOS R\$ 912.192,00
ANEXO II - FUNCIONÁRIOS R\$ 180.180,37
ANEXO III - CUSTOS GERAIS R\$ 276.695,65
R\$ 1.369.068,02

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

1Aos quatorze de julho de dois mil e vinte dois, reuniu-se na Prefeitura Municipal de Três Corações, no
2Gabinete do Prefeito, para a Reunião Extraordinária, entre a Promotoria do Estado de Minas Gerais
3pelo Seu Promotor de Justiça e Curador da Saúde Municipal Dr. Gustavo Adolfo Valente Brandão,
4Procurador do Município Dr. João Moises Arbex, Sr. Rachid Gadbem Neto Secretário Municipal da
5Saúde, Alzira Araujo de Oliveira Diretora de Licitação do Município, Dr. Gustavo Reghim Naudere
6Diretor Jurídico de Licitações, Dr. William Oliveira Vilela Secretário de Governo, Dra. Alessana
7Ribeiro Rezende Vilela Secretária Adjunta de Governo, Dr. Vanderlei Toledo Presidente do Conselho
8Diretor da Fundação Hospitalar São Sebastião, Elisângela Virgolino da Costa Encarregada de
9Convênios da FHSS, e o Departamento Jurídico da FHSS Dr. Ulisses Ferreira Pinto Advogado, Dr.
10Wilian Fernando Ferreira Alves e Dr. Euler Cunha Maciel Reis, no intuito de dirimir a controvérsia
11acerca da modalidade de contrato para execução dos serviços de Saúde ao Pronto Atendimento
12Municipal de Urgência e Emergência entre a Prefeitura Municipal e Fundação Hospitalar São
13Sebastião eis que as áreas jurídicas das entidades não comungam do mesmo entendimento. A
14Prefeitura Municipal propôs a contratação através da celebração de um termo aditivo qualitativo a
15contrato já existente que regula o repasse dos recursos da gestão plena em saúde. A Fundação por sua
16vez conjectura que seria temerário por se tratar de adição qualitativa e existir pagamento de recursos
17federais e estaduais com destinação específica, bem como municipais dentro do mesmo ajuste. Dessa
18forma após reafirmarem os pareceres anteriormente emitidos, seguiram-se os debates não se atingindo
19um consenso acerca da questão. Por derradeiro, por se tratar de matéria eminentemente formal e ser de
20competência da Administração Pública a confecção unilateral de instrumentos de pactuação, a
21Fundação consentiu na efetivação do contrato nos moldes propostos pelo Município após desde que
22sejam cientificadas as Promotorias em suas respectivas Curadorias da Saúde, Patrimônio Público e das
23Fundações, antes da avença. Em continuação, na data de 15 de julho de 2022, na Sede das Promotorias
24da Comarca de Três Corações, presentes os Promotores das curadorias de Saúde (Dr. Gustavo Adolfo
25Valente Brandão), das Fundações (Dr. Wilson da Silveira Campos) e do Patrimônio Público (Dr.
26Vilmo Barreto Teixeira Junior), foi pontuado que a ciência não consubstancia a anuência dos senhores
27Promotores com o ajuste, seja no que tange ao formato, seja no que tange ao objeto, não implicando
28impossibilidade de eventuais atuações futuras. Pelo Promotor Curador das Fundações foi solicitado
29encaminhamento de cópia do contrato originário 103 - 2002 e seus respectivos aditivos aos
30Promotores supra mencionados para a pertinente análise, no prazo máximo de 10 dias.



Assinaturas dos Presentes:

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- 1) Dr. Gustavo Adolfo Valente Brandão _____
- 2) Curador das Fundações Dr. Wilson da Silveira Campos _____
- 3) Curador do Patrimônio Público Dr. Vilmo Barreto Teixeira Júnior _____

Prefeitura Municipal de Três Corações

- 1) Dr. João Moises Arbex _____
- 2) Sr. Sr. Rachid Gadbem Neto _____
- 3) Sra. Alzira Araujo de Oliveira _____
- 4) Dr. Gustavo Reghim Naudere _____
- 5) Dr. William Oliveira Vilela _____
- 6) Dra. Alessana Ribeiro Rezende Vilela _____

Fundação Hospitalar São Sebastião

- 1) Dr. Vanderlei Toledo _____
- 2) Sra. Elisângela Virgolino da Costa _____
- 3) Dr. Ulisses Ferreira Pinto _____
- 4) Dr. Wilian Fernando Ferreira Alves _____
- 5) Dr. Euler Cunha Maciel reis _____